

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SUCOM****PORTARIA Nº 373/2015**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal de 05 de janeiro de 2015, fundamentado na Lei Municipal

n.º 8.725 de 29 de dezembro de 2014, Decreto Municipal n.º 25.788 de 08 de janeiro de 2015, e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista a Recomendação Notificatória n.º 5911000000-53686/2015 - SUCOM e com fundamento no Parecer n.º 240/2015 da R/PGMS/SUCOM exarado às fls. 07/12 do Processo Administrativo em comento,

DECIDE:

**Art. 1º** Revogar a Portaria Nº 13/1966, publicada no Diário Oficial do Município do Salvador de 21 de maio de 1966, invalidando, conseqüentemente, todos os seus efeitos à partir da publicação do presente ato administrativo.

**Art. 2º** Conceder um prazo de 30 (trinta) dias, contados à partir da publicação do presente ato administrativo, aos servidores para substituírem os responsáveis técnicos dos projetos e obras, objeto de prestação de serviços a terceiros, anexados aos processos em tramitação junto à SUCOM.

**Art. 3º** O não atendimento do quanto estabelecido no artigo segundo, ensejará o indeferimento dos processos com o conseqüente arquivamento, sem prejuízo da aplicação de medidas disciplinares aos servidores subscritores dos respectivos documentos.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 15 de dezembro de 2015.

**SÍLVIO DE SOUSA PINHEIRO**  
Secretário

**PORTARIA Nº 485/2015**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal n.º 8.725 de 29 de dezembro de 2014, fundamentadas no Decreto Municipal n.º 25.778 de 08 de janeiro de 2015, Decreto Municipal n.º 25.860 de 10 de março de 2015, na Lei n.º 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo n.º PR 5911000000-33002/2015 V1 em 16/06/2015, referente à **Licença Ambiental nº 2015-SUCOM/CLA/LU-350**,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Licença Ambiental Unificada - LU, válida pelo prazo de 03 (três) anos, à **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA BAHIA**, inscrita no CNPJ 05.442.957/0001-01, com sede na Av. Ulysses Guimarães, 2.631 - Fórum Teixeira de Freitas, Sussuarana, para obras de construção da Sede dos Juizados Especiais Federais (JFE-BA), constando de Edifício 02 e Anexo e Auditório, localizado na 4ª Avenida Centro Administrativo da Bahia, 343, Centro Administrativo da Bahia, com 30.057,00 m² de área total, coordenadas geográficas 12°56'43,184"S e 38°25'29,381"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I - Qualquer modificação promovida no empreendimento, durante vigência da licença ambiental ora emitida, que venha a alterar a condição original das instalações deverá ser previamente informada e aprovada pela SUCOM;

II - Sob nenhum pretexto poderão ser realizadas quaisquer intervenções na Área de Preservação Permanente - APP do lago adjacente à poligonal da área de intervenção;

III - Antes do início das obras o requerente deverá solicitar ao órgão ambiental estadual - INEMA a Autorização para Supressão de Vegetação - ASV, observando possível existência de Mata Atlântica em estágio médio de regeneração;

IV - Apresentar, semestralmente, à SUCOM/DFIS/CFA os Relatórios de Execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) contendo planilhas de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos, com comprovantes de destinação dos resíduos, acompanhado de ART do responsável técnico pelas informações;

V - Adotar medidas de segurança com implantação de sinalização vertical e horizontal para veículos e transeuntes, controlando a circulação e o trânsito no local, e a movimentação dos veículos pesados;

VI - Capacitar e fornecer equipamentos de proteção individual - EPI e de proteção coletiva aos funcionários, durante o período da obra;

VII - Controlar os níveis de ruídos gerados pelo funcionamento dos equipamentos, operando e mantendo em condições adequadas de funcionamento os equipamentos;

VIII - Implementar, no prazo de 90 (noventa) dias, o PEA - Programa de Educação Ambiental voltado para os colaboradores da empresa e/ou para a comunidade do entorno, o qual deverá ser elaborado e ter sua realização comprovada, conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site da SUCOM em serviços-formulários;

IX - Apresentar, em até 90 (noventa) dias, após o início das obras, documentos comprobatórios da entrega aos órgãos competentes dos seguintes programas: Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho - PCMAT, de acordo com a NR-18, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional - PCMSO;

X - Apresentar à SUCOM/DFIS/CFA, no prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias, o Atestado de Viabilidade da Coleta de Resíduos Sólidos emitido pela LIMPURB;

**Art. 2º** A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar n.º 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPRAM n.º 4.327/13 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei n.º 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**Art. 3º** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Análise e Licenciamento do Município do Salvador, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como, nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SUCOM e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 18 de dezembro de 2015.

**SÍLVIO DE SOUSA PINHEIRO**  
Secretário

**PORTARIA Nº 516/2015**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 12, item XI do Regimento Interno da SUCOM, aprovado pelo Decreto n.º 25.860 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município- DOM n.º 6.295 de 11 de março de 2015, republicado no DOM n.º 6.296 de 12 de março de 2015,

RESOLVE:

Designar o servidor Ailton Santos de Oliveira, matrícula n.º 363, Encarregado, grau 61, para substituir cumulativamente o servidor Sérgio Raimundo Souza Pinto, matrícula n.º 372, na Função de Confiança de Chefe do Setor da Base de Dados de Logradouro, Grau 63, da Coordenadoria Central de Informação e Produção de Indicadores, desta Secretaria, durante o impedimento do titular por motivo de férias, no período de 04/01/2016 a 02/02/2016.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 17 de dezembro de 2015.

**SÍLVIO DE SOUSA PINHEIRO**  
Secretário

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

**DESPACHOS FINAIS****PROCESSOS DEFERIDOS CONFORME PARECER DA ASSEG**

PROCESSO	INTERESSADO	ASSUNTO
378/2015	MARGARIDA DE JESUS ARAÚJO	LICENÇA PRÊMIO 6º QUINQUÊNIO
428/2015	DENIZE PINHEIRO CAVALCANTE	LICENÇA PRÊMIO 4º 5º E 6º QUINQUÊNIOS
476/2015	CLAUDIO DOS SANTOS	LICENÇA PRÊMIO 7º QUINQUÊNIOS
615/2015	RITA DE CASSIA LOPES ANDRADE SÁ MAIA	LICENÇA PRÊMIO 6º QUINQUÊNIO
623/2015	MARIA HELENA DIMAS CARVALHO	LICENÇA PRÊMIO 5º QUINQUÊNIO

Salvador, 17 de dezembro de 2015.

**TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA**  
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB****PORTARIA Nº 143/2015**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.376/2012 e o Decreto n.º 23.863 de 04 de abril de 2013, alterada pela Lei n.º 8.725/2014, que modifica a estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador e o Decreto n.º 25.858 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município-DOM n.º 6.295 de 11 de março de 2015.

RESOLVE:

Considerar dispensado o servidor **José Bugari Teles**, matrícula n.º 813680, da função de Confiança de Chefe de Setor A, Grau 62, do Setor de Fiscalização de Equipamentos e Sistemas Especiais, da Coordenadoria de Fiscalização e Administração de Transporte Público, da Diretoria de Transporte, da Secretaria Municipal de Mobilidade e designar para exercer a mesma função o servidor **Roberto de Araújo Cerqueira**, matrícula n.º 813687.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 18 de dezembro de 2015.

**FÁBIO RIOS MOTA**  
Secretário